

## CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

M.  
F. Silva  
10  
9  
6

Entre:

**Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124 Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

**Associação Portugal Taekwondo Norte – PTN**, com sede na Rua Cimo do Muro, nº 12-A, 2.º, 4050-200 Porto, com o endereço de correio eletrónico [geral@portkdnorte.com](mailto:geral@portkdnorte.com), pessoa coletiva n.º 515 055 441, neste ato representado por Nuno Manuel Costa Marques Antunes, Fernando Severino da Silva Castro e João Paulo Pais Cruz, na qualidade de Presidente, Vice-Presidente e Vogal de Direção, respetivamente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais.
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio.
- C. A Associação Bushidokan de artes Marciais irá organizar o evento denominado por “5ª e 6ª Jornada da Liga Regional da Portugal Taekwondo Norte”.
- D. A 5ª e 6ª Jornada da Liga Regional da Portugal Taekwondo Norte são as últimas jornadas da referida competição, nas quais são apurados em definitivo os Campeões Regionais em cerca de 50 categorias de combate e técnica.
- E. A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção do respetivo desporto e na evolução da modalidade, e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;

- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos de patrocínio desportivo.

*É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:*

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pelo **Associação Portugal Taekwondo Norte – PTN**, do evento “5ª e 6ª Jornada da Liga Regional Portugal Taekwondo Norte”, que terá lugar no dia 4 de junho das 07h00m às 21h00m, no Polidesportivo do Pavilhão da Escola do Viso, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato - Candidatura.

#### Cláusula 2.ª

##### Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização do Evento pela **Segunda Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

#### Cláusula 3.ª

##### Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Organizar o Evento “5ª e 6ª Jornada da Liga Regional Portugal Taekwondo Norte” nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato;
  - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
  - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
  - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;

Ma  
F. V. de A.  
P.  
G.  
E.

- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
  - f) Devolver o material disponibilizado, previsto na cláusula 4.ª, em momento a definir pela **Ágora**, na mesma condição que foi entregue, sob pena de responsabilização pelos danos causados;
  - g) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos nos bens/serviços a disponibilizar nos termos da cláusula 4.ª do presente contrato;
  - h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
  - b) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à Segunda Outorgante.
  - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
  - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
  - e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
  - f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste

12  
F. J. A. A.  
S.  
E.

Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;

- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis;
- i) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.
- j) Respeitar e cumprir as disposições previstas no Regulamento Geral da Rede Municipal de Pavilhões e Rede Municipal de Grandes Campos, anexo ao presente contrato, e que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais (cfr. Anexo I);
- k) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à prática da modalidade;
- l) Zelar pela segurança decorrente da prática da modalidade, relativamente aos seus associados e a terceiros, que se encontrem nas instalações do “Polidesportivo do Pavilhão da Escola do Viso”.
- m) Assegurar a boa conservação das instalações, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam causar danos em pessoas ou bens, assim como a deterioração de equipamentos, materiais e/ou estruturas existentes nas instalações;
- n) Respeitar, escrupulosamente, o(s) período(s) de utilização;
- o) Restituir os espaços utilizados nas mesmas condições em que foram entregues, com exceção das que decorram da sua normal utilização;
- p) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e equipamentos afetos à atividade, reparando e substituindo aqueles que se encontrem danificados, suportando os respetivos encargos;
- q) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e mobiliário que seja disponibilizado pela Ágora, salvaguardando a sua manutenção e restauro em caso de acidente ou deterioração por uso indevido.

3. A **Segunda Outorgante** é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes do uso do Polidesportivo do Pavilhão da Escola do Viso, bem como danos

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

causados pelo pessoal ao seu serviço, e ainda, danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações cedidas.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a **Segunda Outorgante** efetuará, antes do início da utilização do espaço, os seguros exigidos pela lei em vigor à data do contrato.
5. A **Ágora** detém a supervisão das condições de limpeza do espaço, tendo em vista a prevenção de pragas que possam pôr em risco a conservação do mesmo.
6. À **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento melhor identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, relativamente a terceiros e aos participantes diretos no Evento, decorrentes da realização do mesmo, competindo à **Segunda Outorgante** a celebração dos necessários contratos de seguro.

Ms.  
T. Silva  
S.  
S.

#### Cláusula 4.ª Obrigações da Ágora

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, através da colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico, a prestar mediante disponibilidade

- a) Ceder a utilização do “Polidesportivo do Pavilhão da Escola do Viso”, a título precário, para a realização do Evento mencionado na Cláusula Primeira do presente contrato, que irá decorrer no dia 4 de junho das 07h00m às 21h00m, em espaços a definir pela **Ágora**;
- b) Ceder 6 mesas e 25 cadeiras, mediante disponibilidade.

#### Cláusula 5.ª Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

#### Cláusula 6.ª Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

#### Cláusula 7.ª Condições do Espaço cedido

1. A **Segunda Outorgante** compromete-se a manter o “Polidesportivo do Pavilhão da Escola do Viso” em bom estado de conservação, obrigando-se a entregá-lo à **Ágora**, no final do

período de cedência, nas exatas condições em que lhe foi entregue, livre de pessoas e bens, com tudo aquilo que o compõe e após realização de uma limpeza geral do espaço.

2. A **Segunda Outorgante** obriga-se a manter, durante o período de vigência do presente contrato, todas as condições de higiene e segurança legalmente exigidas para os locais por si ocupados.

#### Cláusula 8.ª

##### Mudança de destino

A **Segunda Outorgante** obriga-se a realizar o Evento identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, não podendo dar outro destino ao espaço cedido, diverso do estipulado, sem autorização por escrito da **Ágora**.

#### Cláusula 9.ª

##### Obras

Quaisquer obras que a **Segunda Outorgante** pretenda executar no espaço cedido têm que ser objeto de prévia concordância da **Ágora**.

#### Cláusula 10.ª

##### Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

#### Cláusula 11.ª

##### Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Mz.  
F. Far  
S.  
E.

#### Cláusula 12.ª

##### Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

#### Cláusula 13.ª

##### Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da Segunda outorgante confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

#### Cláusula 14.ª

##### Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 15.ª

##### Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

*Ms*  
*F. J. J. J.*  
*P.*  
*S.*  
*G.*

#### Cláusula 16.ª

##### Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá de ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Outorgante** e a **Segunda Outorgante**.

#### Cláusula 17.ª

##### Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a **Ágora** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

**Cláusula 18.ª**  
**Disposições finais**

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Ágora em 26 de maio de 2022.
2. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Ágora.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 26 de maio de 2022

Pela **Primeira Outorgante**,



---

(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)



---

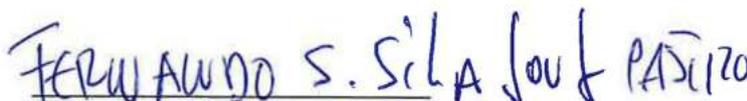
(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pela **Segunda Outorgante**,



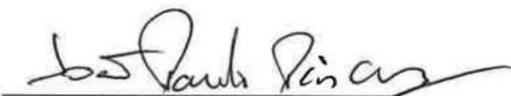
---

(Nuno Manuel Costa Marques Antunes, Presidente de Direção)



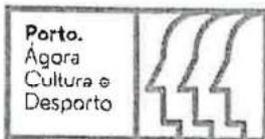
---

(Fernando Severino da Silva Castro, Vice-Presidente de Direção)



---

(João Paulo Pais Cruz, Vogal de Direção)



## Modelo de Candidatura

M  
F. J. J. J.  
C

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto.

Realização das Jornadas da Liga Regional da Portugal Taekwondo Norte

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: Associação Portugal Taekwondo Norte
2. NIF/NIPC: 515055441
3. Morada: Rua Cimo do Muro 12-A 2<sup>2</sup>, 4050-200 Porto
4. Identificação dos representantes legais: Nuno Manuel Costa Marques Antunes (Presidente)

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

Realização das Jornadas da Liga Regional Norte que envolvem competição de combates e técnica, com cerca de 200 a 250 atletas inscritos, e movimentam cerca de 400 pais e família de praticantes que se envolvem na atividade tendo um impacto positivo comercial na própria zona perto do pavilhão, almoçando nos restaurantes da zona e metendo combustível nos postos da zona.

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Este evento faz parte do nosso plano de atividades e calendário competitivo e são a 5ª e 6ª Jornada da Portugal Taekwondo Norte, temos 6 jornadas, que são regularmente realizadas em localidades diferentes de Clubes associados da nossa Regional, e sendo aqui no Porto a sede da Associação e com os 3 Clubes do Porto, envolvidos na ajuda à organização do evento, é uma mais valia para o desenvolvimento dos cerca de 250 praticantes dos Clubes da Cidade do Porto,



## Modelo de Candidatura

*Handwritten signature in blue ink.*

Para o desenvolvimento dos 3 Clubes associados com sede na cidade do Porto, projeção da modalidade na Cidade do Porto, faz efectivamente falta que a nossa Cidade seja a anfitriã destas Jornadas, em que participam atletas de todos os escalões etários, desde os benjamins de 4 anos, até atletas masters, alguns com cerca de 60 anos.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

A importância e relevância destas jornadas programadas para 4 de Junho, prende-se muito com o facto de que são a 5ª e 6ª são as últimas do nosso calendário competitivo desta Época, e em que são apurados em definitivo os Campeões Regionais em cerca de 50 categorias de Combate e Técnica,

Pág. 2

(prémios que serão entregues numa gala que costumamos fazer no Início de Setembro próximo, como corolário da Época desportiva anterior, e motivação para a nova época desportiva que se inicia. Portanto são as jornadas em que os próprios atletas darão o tudo por tudo para conseguir os seus objetivos desportivos.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

## Modelo de Candidatura

Para a realização destas Jornadas os custos que nos ultrapassam prendem-se numa estimativa com:

- Presença de bombeiros e ambulância das 9h às 19h no pavilhão no dia da competição: 200 a 300 euros
- Subsídio de 30 euros a 15 árbitros convocados: 450 euros
- Medalhas de participação aos cerca de 200 a 250 participantes + 9 Trofeus para os 3 primeiros lugares de: Combates, Torneio Kids e Técnica : 400 a 450 euros - Almoço dos árbitros, voluntários e Bombeiros 200 euros - lanche a meio da manhã para 100 crianças -150 euros
- transporte de tatami e material — 100 euros
- Neste contexto requeremos:
- Cedência de um pavilhão das 07:00 horas às 21h do sábado dia 04 de Junho
- Cedência de 25 cadeiras e 6 mesas de apoio, além de 2 extensões elétricas de pelo menos 15 metros de comprimento

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

Na nossa Associação cada participante paga pela inscrição no evento uma quantia de 10 euros, esperando-se cerca de 200 participantes, cerca de 2000 euros para gastos no evento e que o restante será aplicado para desenvolvimento da Associação e do Taekwondo no Porto.



## Modelo de Candidatura

M2  
Fial

Fora isso a nossa Associação já conta no seu património angariado ao longo dos 4 anos da nossa Existência, com duas áreas de tatami completas 100x100 metros, capacetes e coletes eletrónicos de todos os tamanhos, computadores para cada mesa, monitores, câmaras para o videoreplay, material de apoio (extensões electricas, etc...)

Em suma, temos toda a logística necessária, todos os meios materiais e humanos para montar uma prova.

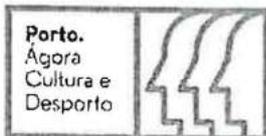
Pág. 4

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas resoonsabilidades:

- Clube Boavista FC Secção de Taekwondo
- Clube Little Dragon
- Clube Taekwondo Dragão do Norte

Estes três Clubes da Cidade do Porto associados na Portugal Taekwondo Norte, dividirão entre si, com a supervisão da Direção da Associação, a gestão organizativa, os meios humanos, e execução do programa do Evento

- i. Relações de complementaridade c@m outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:



## Modelo de Candidatura

M2  
T. Faust  
10

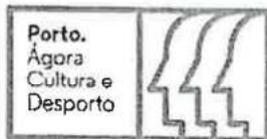
Esta atividade são as 5ª e 6ª Jornada da Liga Regional Norte, que complementam e completam o Campeonato Regional Norte da nossa Associação e que são a continuação e estão diretamente ligadas às 1ª e 2ª Jornadas que se realizaram a 27 de Novembro de 2021 em Stª Marta de Penaguião, Vila Real, e às 3ª e 4ª Jornadas que se realizaram a 19 de Março de 2022 em Penalva do Castelo Viseu.

j. Calendário e prazo global de execução:

Sábado 04 de Junho — necessitamos do pavilhão das 7h às 9h da manhã para montagem da prova, depois das 9h até as 20h para realização da prova, e até às 21h para desmontar o material todo.

k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa. se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Não Aplicável



## Modelo de Candidatura

Mz  
T. J. J. J. J.

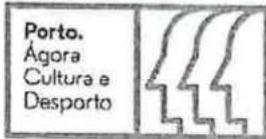
1. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Não Aplicável

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data:



## Modelo de Candidatura

20 22

Assinatura do proponente ou representante legal:

*Ass. Manuel António*

*M. J. J. J.*  
*F. J. J.*  
*(Signature)*

# Modelo de Candidatura

Pág. 8

M<sub>2</sub>  
F. J. J. J.  
J. J. J.